

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371 – Centro.
Telefone (38) 3833-1492 - 3833-1256 – 3833-1386
CEP 39.508-000 – Jaíba – Estado de Minas Gerais
E.mail: camarajaiba@hotmail.com

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR maioria absoluta
SALA DAS SESSÕES. 17/05/2021
José Aparecido Soares Nascimento
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 044/2021

José
JOSÉ APARECIDO SOARES NASCIMENTO
PRESIDENTE

Deferido / /

Carmelindo José de Oliveira
CARMELINDO JOSÉ DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

Indeferido / /

Leiliane Pereira dos Santos Soares
LEILIANE PEREIRA DOS SANTOS SOARES
2ª SECRETÁRIA

José Aparecido Soares Nascimento
José Aparecido Soares Nascimento
Presidente

Exmo. Senhor Presidente.

O (s) abaixo-assinado (s), nos termos de Regimento Interno em vigor, vem respeitosamente requerer de V. Ex.a, se digne em atendimento a natureza deste documento, ouvida a casa, encaminhar este requerimento ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que solicite por meio da Secretaria responsável, o envio a esta edilidade, informações sobre as despesas pagas com os recursos do grupo COVID-19 do bloco de custeio e investimento do fundo Nacional de Saúde; nesse Município de Jaíba/MG.

1. Cópia de todas as notas pagas e demais despesas realizadas com os valores repassados para o grupo COVID-19 do Bloco de Custeio e do Bloco de Investimento do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal da saúde no ano de 2020 a 2021.
2. Especificar em que foram gastos esses valores de folha de pagamento se foi realizado contratação de novos profissionais, onde eles atuam e quais são?
3. Qual montante destinado a folha de pagamento?
4. Onde foram empregados esses valores?
5. Se foram gastas gratificações com esses valores, e para quem foi pago?
6. Se foram formado equipes para atuar diretamente no Combate do COVID, ou apenas foram, remanejados dos locais de lotação.
7. As cópias solicitadas no item "1" devem ser as correspondentes dos montantes informados no portal online do Fundo Nacional de Saúde,


CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe do direito constitucional de fiscalizar a administração municipal, nos termos do que estabelece o art. 29, XI, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO que o Art. 38, da Lei Federal 141/2012, assegura ao Poder Legislativo fiscalizar a transparência na utilização dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, a saber:

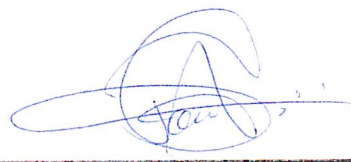
Art. 38. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito. 1 - à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual: II - ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias: III - à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar: IV - as transferências dos recursos aos Fundos de Saúde: V - à aplicação dos recursos vinculados ao SUS: V7 - à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.

Solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Requerimento de Informações.


Sala das sessões da Câmara Municipal de Jaíba, em
30 de Abril de 2021.



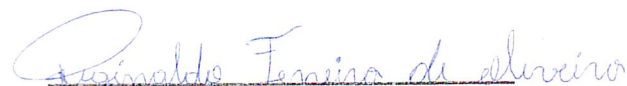
Leiliane Pereira Dos Santos
Vereadora



Carmelindo José De Oliveira
vereador



Reidion Gomes Dos Santos
Vereador



Reginaldo Ferreira De Oliveira
vereador